

LEI MUNICIPAL Nº. 200 DE 08 DE MARÇO DE 2017.

Altera a Lei Municipal nº 135/2014, que “Institui Verba Indenizatória por Plantão Médico - VIPM devido aos servidores em exercício de atividades médicas, desempenhadas em regime de plantão nas Unidades de Saúde, vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”.

A Prefeita do Município de Itapagipe,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos os §§ 1º, 2º e 3º ao art. 1º da Lei 135/2014, que Institui Verba Indenizatória por Plantão Médico - VIPM devido aos servidores em exercício de atividades médicas, desempenhadas em regime de plantão nas Unidades de Saúde, vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º(.....)

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde poderá, sempre que houver necessidade fundamentada no interesse público e essencial da prestação de atendimento à saúde, celebrar contrato para a função de plantonista com profissional médico para realização esporádica de plantões junto às unidades de Saúde do Município, cujo pagamento será efetuado nos termos da presente Lei.

§ 2º O contrato será firmado por tempo determinado para realização de um ou quantos plantões médicos forem suficientes para atender a demanda excepcional do Município de Itapagipe.

§ 3º O contrato para a função de plantonista eventual não gera vínculos de qualquer natureza com o Município.

Art. 2º As demais disposições da Lei Municipal nº. 135/2014 permanecem inalteradas.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 08 de março de 2017

BENICE NERY MAIA
Prefeita Municipal